



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOVA ANDRADINA-MS
"Efetivando o SUS" – Gestão 2017/2019.

DELIBERAÇÃO CMS/NOVA ANDRADINA Nº 03/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde aprova e delibera a solicitação de Recursos através de convênios ao Hospital Regional com intuito de custear a realização de cirurgias eletivas, bem como todo custeio necessário com servidores e demais despesas, firmando assim o montante total de R\$ 800.000,00 oitocentos mil reais em 02(dois) convênios separados por específicas, sendo um no valor de R\$ 500.000,00 eo segundo no valor R\$ 300.000,00.

Art.2º Esta Deliberação entrará em vigor após a data de publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na 312ª Reunião Ordinária realizada em 03 de outubro de 2018.

Nova Andradina, 10 de outubro de 2018.

José Ferreira Saraiva
Presidente do CMS-NA

Conselho Municipal de Saúde, Endereço: Rua Santo Antônio, nº 1645 - Bairro Centro,
fone: 3441-9196, e-mail: cms.na.ms@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO 188/2018

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993, Legislação complementar, conformidade com o edital de tomada de preços nº 007/2018, aprovado pela Assessoria Jurídica e pelo presidente da comissão permanente de licitações, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Secretário Municipal, em 07/05/2018, anexo ao procedimento administrativo nº.59161/2018.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO PÁTIO E QUADRA POLIESPORTIVA DA EM. PROFª. EFANTINA DE QUADROS**, no município de Nova Andradina – MS, através da Cl. nº 017 – 190/2018/SEMEC e solicitação nº 193/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, verificação do BDI e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 61.785,31 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

Proj./Ativ.: 2.054 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.0015 (91)

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

Nova Andradina – MS 18 de outubro de 2018.
FABIO ZANATA
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Contratante

**DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA
LTDA – ME**
DORIANEY MAGNUS PERES
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2018

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa de agência de Viagens especializada em serviços de transporte de passageiros, incluindo: hospedagem, alimentação e deslocamento, com a finalidade de atender esta Secretaria – SEMCIAS, na participação do Encontro Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ENAPA, conforme Cl nº 131/2018/SEMCIAS e solicitação nº 349/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 19, 20, 21 e 53 do processo 62319/2018 (FLY 0333.0003568/2018).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será contado da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2018.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Global de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrente com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Proj./Ativ. 2.215 – Manutenção e Enc. c/ Bloco da Gestão do SUAS/BL GSUAS FNAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.1109 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignadas no Orçamento para o exercício para 2018.

Nova Andradina MS, 12 de novembro de 2018.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

CRISTAL AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA - ME
André Godoy
Contratada

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2244/18 Data: 13/11/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Credor: 1975 F.M. SELHORST-DROGARIA -ME

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2245/18 Data: 13/11/2018

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.1106	- Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.346,11 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e onze centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

PORTARIA Nº 405, de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 5 de novembro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 21 de maio de 2006 a 20 de maio de 2011, à Servidora Pública Municipal **ERIKA FABIANA FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 4589, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 68.076/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 406, de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 19 de novembro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2007 a 4 de julho de 2012, ao Servidor Público Municipal **LUCIANO ROGÉRIO PASCHOALIN**, matrícula 7765, exercendo o cargo de **Profissional de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (autos 68.143/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 407, de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir de 19 de novembro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 17 de junho de 2008 a 16 de junho de 2013, o Servidor Público Municipal **BELMIRO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 12, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (autos 67.725/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 19 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 408, de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 23 de novembro de 2018, referente ao quinquênio aquisitivo de 5 de julho de 2002 a 4 de julho de 2007, à Servidora Pública Municipal **MAIZA DOS SANTOS CENTURION**, matrícula 54, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços de Básicos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (autos 66.013/2018).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 23 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409, de 13 de Novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, João de Deus Gomes de Souza, contida no ofício TRT/GP/DG nº 62/2018(autos 68.592/2018);

CONSIDERANDO o despacho do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

CONSIDERANDO a informação do Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho da Comarca de Nova Andradina;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, à disposição do **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, a servidora pública municipal **LUCIANA MOLINA ROCHA HASHIOKA**, no período de 7 de novembro de 2018 a 6 de novembro de 2019.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7 de novembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 37/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando o § 1º, do artigo 81, da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002, e solicitação da chefia imediata;

RESOLVE:

Art. 1º. No absoluto interesse do serviço, alterar o segundo período de gozo de férias constante na Portaria nº 02/2018, item 02, da servidora efetiva **SUELEN STEFANINI DE SOUZA SILVA**, para o período de 03/01/2019 a 17/01/2019, com retorno em 18/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência, aos 13 de novembro de 2018.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAÚDE

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA/SEMEC Nº 54, de 9 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a Remoção por Permuta de Membros do Quadro do Magistério Municipal, a partir de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º Remover por Permuta ex-ofício, a servidora **NILCEIA FLORIANO DOS ANJOS**, Mat. nº 4172, detentora do cargo de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Pingo de Gente, no período vespertino, para Escola Municipal Mundo da Criança no período vespertino e a servidora **EDNA CHULLI** Mat. nº 3323, detentora do cargo de **PROFESSORA**, da Escola Municipal Mundo da Criança no período vespertino para Escola Municipal Pingo de Gente no período vespertino. Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional das servidoras, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 9 de Novembro de 2018.

Fabio Zanata

Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Avenida Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67)3441 1596 - CEP 79.750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 3154/18 Data: 13/11/2018

Licitação: Processo: 58855/2018, Pregão: 096/2018, Ata nº.: 61/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	04.122.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.095	- Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.00.1000	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 1.711,20 (um mil setecentos e onze reais e vinte centavos)

Credor: 3345 AJALA & KRIGER LTDA ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PLOTAGEM DE MAPAS E PROJETOS PARA ATENDER A SEMINFRA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/1/2018.

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 3153/18 Data: 13/11/2018

Licitação: Processo: 62621/2018, Pregão: 116/2018, Ata nº.: 75/2018

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade:	21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade:	2.107	- Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento:	4.4.90.52.99.00.00.00.1000	- Outros Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor Total do Empenho: 4.280,00 (quatro mil duzentos e oitenta reais)

Credor: 3670 CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER SEMUSP, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018.

MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 2243/18 Data: 13/11/2018

Licitação: Processo: 65020/2018, Pregão: 146/2018, Ata nº.: 95/2018

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.024	- Manutenção e enc. com PSF/PAB
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0014	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 3.572,50 (três mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Credor: 964 FRANCINE BIGUETI PIZZARIA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SUAS RAMIFICAÇÕES NO ATENDIMENTO DIARIO AS UNIDADES DE SAUDE, BEM COMO, NAS REALIZAÇÕES DE CAMPANHAS DE SAUDE QUE FAZEM PARTE DO CALENDARIO DESTA SECRETARIA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA- EPP**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

ROBERTO GINELL
Secretário. Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 192/2017**, celebrado com o(s) Fornecedor(es): **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP**.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o(s) fornecedor(es).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 12 de novembro de 2018.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE ENCERRAMENTO**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2017**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 210/2017, celebrado com a Empresa: **JC CORREA ALVES & CIA LTDA – EPP**.

A presente ARP está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ARP foram cumpridas a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de novembro de 2018.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**TERMO DE ENCERRAMENTO
DO PROCESSO 59670/2018**

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa N° 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO N° 59670/2018, celebrado com a EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Novembro de 2018.

Fabio Zanata

Secretário Municipal Educação Cultura e Esporte

Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541

Fone: (67) 3441 1596 - - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br> - e-mail: semec@pmna.ms.gov.br

DECRETO N° 2.207, de 14 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a regulamentação para concessão de gratificação especificada no §2º, Art. 63-A, da Lei Complementar 41/02, exclusivamente para o cargo de servidor público de provimento efetivo que desempenha sua função exclusivamente nas atividades de execução orçamentária na área de contabilidade do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o §2º, Art. 63-A, da Lei Complementar 41/02 prescreve que adicional de função integra a remuneração permanente para fins de direitos funcionais e contribuição e benefícios previdenciários e poderá ser concedido a funções integrantes dos cargos do PCR-NA, no limite de até cinquenta por cento do vencimento, conforme regulamento aprovado pelo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O adicional de função prescrito no §2º, do Artigo 63-A, da Lei Complementar 41/02 poderá ser atribuído ao servidor público de provimento efetivo que desempenha sua função exclusivamente nas atividades de execução orçamentária na área de contabilidade do Município de Nova Andradina.

Parágrafo único. O adicional especificado no *caput* do artigo 1º deste decreto poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do servidor público.

Art. 2º Além do desempenho da função especificada no artigo 1º deste decreto, para fazer jus ao adicional, o servidor público não poderá estar ocupando cargo em comissão ou estar no exercício de função de confiança, bem como deverá obter aquiescência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão e estar no exercício das atividades de execução orçamentária na área de contabilidade do Município de Nova Andradina por, no mínimo, 5 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 3º O servidor público deverá requerer o adicional de função ao Secretário Municipal de Finanças e Gestão, que, após análise dos requisitos legais e aquiescência, submeterá ao Prefeito Municipal, o qual analisará a conveniência e oportunidade de conceder o adicional de função pleiteado.

Art. 4º O adicional de função integra a remuneração permanente para fins de direitos funcionais e contribuição e benefícios previdenciários.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 14 de novembro de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL